

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.272, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Constitui na atualização do Decreto nº 5144/2021 e Decreto nº 5154/2021, que nomeia Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a atualização da Comissão Permanente de Licitação, compondo-se dos seguintes membros:

I – Fernanda Cristina Rosa.....	Presidente;
II – Isabela Raicik Dutra Pohl Rissi.....	1ª Presidente-adjunta;
III – Karina Jussara dos Santos.....	2ª Presidente-adjunta;
IV – Layra de Oliveira.....	1ª Vice-Presidente;
V – Ricardo Lastra.....	2º Vice-Presidente;
VI – Joseane Maria Soares de Lima.....	3ª Vice-Presidente;
VII – Daiane Batista.....	Membro;
VIII – Mariana Arins.....	Membro;
IX – Fabiano Valore.....	Membro;
X – Elasio Frisanco.....	Membro;
XI – Nicole Cancela da Cruz.....	Membro;
XII – Maristela de Souza.....	Membro;
XIII – Marciane Rech.....	Membro;
XIV – Mariza Aparecida Filha.....	Membro;
XV – Hilda Cristina Cardoso.....	Membro;
XVI – Roseli Gonçalves Pinheiro.....	Membro;
XVII – Mônica Alvarenga.....	Membro;
XVIII – Rosilda Aparecida Boldori.....	Membro;
XIX – Oswaldo Rici Junior.....	Membro;
XX – Jeferson Pereira.....	Membro;
XXI – Jackson da Veiga Deunisio.....	Membro;
XXII – Décio Furtado de Souza Junior.....	Membro;
XXIII – Vinicius Salvati Rodrigues Barbosa.....	Membro;
XXIV – Darlene Giulliana Savi Kaust.....	Membro;
XXV – André Albino de Souza.....	Membro;
XXVI – Luis Irineu Denes.....	Membro;
XXVII – Izadora Aguiar Souto.....	Membro.



Prefeitura de Itapoá
Chefia de Gabinete do Prefeito

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga os Decreto Municipais nº 5144/2021, Decreto Municipal nº 4522/2020, Decreto Municipal nº 4611/2020, Decreto Municipal nº 4942/2021, Decreto Municipal nº 5010/2021 e Decreto Municipal nº 5136/2021.

Itapoá, 11 de janeiro de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).